



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG**, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.571.824/0001-29, COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CENTRO, NESTA CIDADE DE FORMOSO (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR VEREADOR CELSO NERES DE FREITAS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 930.367.281-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE FORMOSO (MG), DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E, DE OUTRO, A SENHORA **JANICLEA MOREIRA DA CONCEIÇÃO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JANUÁRIA, 15, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE FORMOSO (MG), PORTADOR DO CPF Nº 036.597.291-67 E DO RG: Nº 5.491.966, SSP/GO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, E DA LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O objetivo do presente contrato, destina-se a prestação de serviços com mão de obra na redigitação dos dados da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal do período de 2013 a 2014, para possibilitar o envio ao TCE-MG.

### CLÁUSULA 2ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato, na forma de Prestação de Serviços no âmbito da Câmara Municipal nos dias úteis de funcionamento do Poder Legislativo do Município de Formoso - MG.

### CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** perceberá a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA 4ª DO PRAZO

4.1 - O presente contrato é por tempo determinado com vigência pelo descrito na clausula 1ª deste contrato, com início em 02/04/2018 e com término em 30/04/2018.

### CLÁUSULA 5ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.02.01.031.0001.2002-339036-00 inserida no orçamento vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA 6ª DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 -** Constitui responsabilidade do **CONTRATADA**:
- I -** Executar na forma estabelecida na Cláusula 1ª, o objeto deste contrato;
  - II -** Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio público e a terceiros, por negligência, dolo ou má-fé, durante a execução dos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente contrato;
  - III -** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião de sua assinatura;
- 6.2 -** Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**
- I -** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo contratada;
  - II -** Responsabilizar-se pela liquidação nos termos da Lei 4.320, de 17/03/64, dos serviços prestados pelo contratada;
  - III -** Providenciar o pagamento dos serviços prestados pelo contratada na forma prevista na Cláusula 3ª deste contrato

### CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES

Constitui penalidade para o **CONTRATADA**, a inexecução total ou parcial deste contrato, além daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

### CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO

- 8.1 -** A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.
- 8.2 -** Observado o disposto na sub cláusula anterior, constitui motivo para a Rescisão Administrativa deste contrato, os casos descritos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 -** O **CONTRATADA** reconhece neste contrato, os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, unilateral, prevista no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 9ª DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 -** Aplica-se à execução deste contrato, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber o artigo 1.216 e seguintes do Código Civil e alterações posteriores.
- 9.2 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo, que deverá observar, na sua decisão, as normas gerais do Direito Público e os princípios da teoria geral dos contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3 - Constitui parte integrante deste contrato, os documentos exigidos e fornecidos pela CONTRATADA na habilitação e qualificação.

### CLÁUSULA 10 DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93, ou por acordo entre as partes, observado o inciso II do mesmo codex, mantendo-se em qualquer dos casos, o equilíbrio econômico-financeiro entre as obrigações e a remuneração do CONTRATADA, previstas nas cláusulas primeira e terceira deste.

### CLÁUSULA 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo.

11.2 - O referido Vereador, anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inexecuções observadas.

### CLÁUSULA 12 DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

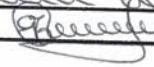
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra qualificadas, para que produza todos os legais e jurídicos efeitos.

Formoso - MG, 02 de Abril de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG  
**CELSONERES DE FREITAS**  
CONTRATANTE

  
**JANICLEA MOREIRA DA CONCEIÇÃO**  
CONTRATADA

### ROL DE TESTEMUNHAS

- 1) Nome: Gláucia Soares (Duelas)  
Assinatura:   
RG. n°: \_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG.n°: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_